

do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 175/2018-GAB/SDU- Leste, resolve

NOMEAR

DANILO ALIEN E SILVA do cargo de Gerente Executivo (Gerência de Obras e Serviços - GOS), Símbolo Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU - Leste, com efeitos a partir de 08.02.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de março de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA
Secretária Municipal de Governo, em exercício

DECRETO Nº 17.603, DE 13 DE MARÇO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 379/2018-GS/SEMCASPI, resolve

EXONERAR

LUIZA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA do cargo de Gerente de Centro de Referência, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, Símbolo Especial, com efeitos a partir de 28.02.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de março de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA
Secretária Municipal de Governo, em exercício

DECRETO Nº 17.607, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Denomina de PRAÇA CAMILLA PEREIRA DE ABREU o logradouro público municipal que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de PRAÇA CAMILLA PEREIRA DE ABREU o logradouro público municipal com a seguinte descrição: “Praça do Conjunto Elias Ximenes do Prado Júnior, no Bairro Aroeiras, localizada no quadrante entre as Avenidas Jango (código 5088) e Josué de Moura Santos (código 1023), e Ruas Altamira Area Leão (código 0078) e Enfermeiro Anísio Martins Rocha (código 0126), em Teresina (PI)”.

Art. 2º As características técnicas do logradouro referido neste Decreto são aquelas constantes do cadastro mantido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de março de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA
Secretária Municipal de Governo, em exercício

DECRETO Nº 17.644, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Institui e regulamenta o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Teresina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, e em atenção ao Ofício SECREM/SEMPLAN nº 240/2018,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, estabeleceu as diretrizes nacionais para o saneamento básico e a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e que, portanto, aplicam-se aos serviços dessa natureza prestados no Município;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços públicos de saneamento básico observará o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.973, de 26 de dezembro de 2016, institui os objetivos e metas para o Plano Municipal de Saneamento Básico de Teresina;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 19, § 5º, da Lei Federal nº 11.445/2007, e art. 26, do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, foram realizadas audiências e consultas públicas no Município para divulgação do Plano e apresentação de sugestões pela sociedade civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Teresina/PI, conforme os Anexos I, II, III e IV, deste Decreto.

§ 1º O PMSB é composto dos seguintes volumes:

I – Volume I – Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico - Anexo I;
II – Volume II – Prognósticos e Alternativas para Universalização dos Serviços de Saneamento Básico - Objetivos e Metas - Anexo II;
III – Volume III – Concepção de Programas, Projetos e Ações Necessárias para Atingir os Objetivos e as Metas do PMSB - Definição das Ações de Emergência e Contingência - Anexo III;
IV – Volume IV – Mecanismos e Procedimentos de Controle Social e dos Instrumentos para Monitoramento e Avaliação Sistemática da Eficiência, Eficácia e Efetividade das Ações Programadas - Anexo IV.

§ 2º O PMSB, além deste Decreto e da legislação pertinente, será disciplinado pelas normas e princípios dispostos na Lei Federal nº 11.445/2007, no Decreto Federal nº 7.217/2010, na Lei Federal nº 12.305/2010 e no Decreto Federal nº 7.404/2010.

Art. 2º O PMSB, considerado para um horizonte de 20 (vinte) anos, deverá ser revisto periodicamente em prazos não superiores a 4 (quatro) anos.

Art. 3º O Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação nomeará, através de Portaria, Comitê Técnico Permanente composto por representantes das Secretarias Municipais, cujas competências tenham relação com o saneamento básico no Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de março de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA
Secretária Municipal de Governo, em exercício